# Política Anticorrupção e Antissuborno

SILVA PRADO	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Páginas: Página <b>2</b> de <b>8</b>
SILVATRABO	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

# 1. Objetivo

O Silva Prado Advogados ("Silva Prado" ou "Sociedade") espera e exige que seus Colaboradores e Terceiros atuem em conformidade com as normas de combate à corrupção e ao suborno - incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") - , e com os mais altos padrões de ética empresarial, sobretudo no seu relacionamento com a **Administração Pública**, nacional ou estrangeira.

O objetivo desta Política Anticorrupção e Antissuborno ("Política") é disciplinar padrões de conduta a serem seguidos por Colaboradores e Terceiros do Silva Prado para prevenir a ocorrência de quaisquer atos de corrupção relacionados, direta ou indiretamente, à Sociedade.

Esta Política, na qual estão descritos os requisitos do item 5.2 da norma ABNT NBR ISO 37.001:2017, deve ser interpretada de forma ampla e de modo a garantir a cultura de tolerância zero com atos de corrupção e de suborno, seja no contexto de interação com Agentes Públicos ou privados.

Preferencialmente, esta Política deverá ser comunicada para Colaboradores e Terceiros no idioma português, conforme apropriado.

# 2. Definições

Os termos mencionados nesta Política devem ser compreendidos conforme o Glossário de Compliance.

# 3. Aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores do **Silva Prado**, independentemente do nível hierárquico ou localização geográfica. Ela também se aplica a quaisquer Terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, etc) envolvidos com o Silva Prado.

### 4. Escopo

A definição do escopo do Programa de Integridade e do Sistema de Gestão Antissuborno do Silva Prado leva em consideração:

 Questão internas (especialmente no que diz respeito às atividades de caráter consultivo e contencioso em áreas como Compliance e Integridade, Direito da Concorrência, Direito Administrativo e Direito Eleitoral - que concentram clientes em áreas de atuação de maiores riscos de integridade);

SILVA PRADO	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Páginas: Página <b>3</b> de <b>8</b>
0.27,	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

- Questões externas; e
- Resultados da avaliação de riscos de corrupção e suborno, constantes da Matriz de Riscos de Corrupção e Suborno.

Considerando que a Sociedade presta serviços de assessoria e consultoria jurídica, o escopo da presente Política consiste na prevenção de atos de corrupção e de suborno com relação aos setores públicos e privado pelo Silva Prado, pelos Colaboradores agindo em nome do Silva Prado ou em seu benefício e pelos Terceiros agindo em nome do Silva Prado ou em seu benefício.

# 5. Responsabilidade

O Comitê de Ética, na função de compliance antissuborno, é responsável pelo Sistema de Gestão Antissuborno e pelo controle, aplicação e supervisão desta Política. Caso seja necessário, o Comitê de Ética poderá solicitar auxílio dos Colaboradores do Silva Prado para cumprimento das regras da Política.

# 6. Papéis dos Sócios

Os Sócios do Silva Prado são personagens fundamentais para o Compliance da Sociedade. Cabe a eles manifestar, frequentemente, apoio ao Programa de Compliance e engajar as pessoas do seu time a respeito do tema, bem como influenciá-los através do exemplo.

São papéis e responsabilidades dos Sócios:

- Assegurar que a estratégia do Silva Prado e a Política Anticorrupção e Antissuborno estejam alinhadas;
- Implementar e supervisionar e o Programa de Compliance e o Sistema de Gestão Antissuborno;
- Acompanhar, gerenciar e avaliar os trabalhos do Comitê de Ética;
- Recomendar o aprimoramento de políticas, procedimentos e demais controles internos;
- Analisar e aprovar as políticas elaboradas pelo Comitê de Ética;
- Supervisionar a gestão de riscos de Compliance, aprovando os documentos elaborados pelo Comitê de Ética acerca do tema;
- Analisar os relatórios de apuração das denúncias e formalizar a aplicação de medidas disciplinares elaboradas pelo Comitê de Ética;

	Tipo de documento:	Publicidade:	Páginas:
	POLÍTICA CORPORATIVA	PÚBLICO INTERNO E	Página <b>4</b> de
SILVA PRADO		EXTERNO	8
	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

- Manifestar publicamente apoio ao Programa de Compliance; e
- Participar de treinamentos sobre temas de integridade.

# 7. Diretrizes Gerais Anticorrupção

O Silva Prado não tolera que qualquer Colaborador ou Terceiro prometa, ofereça ou dê, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

O conceito de Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e significa qualquer vantagem ilegal ou antiética, ou seja, qualquer vantagem prometida, dada ou oferecida a um Agente Público com a expectativa de se obter algo em troca (como dinheiro, bem, presente, vaga de emprego, entretenimento, almoços, jantares e serviços).

O correto entendimento e aplicação desta Política é primordial para que a Sociedade atue em conformidade com a Lei Anticorrupção, uma vez que a intenção é indiferente para a configuração de um ato de corrupção.

Ou seja, mesmo que o Colaborador tenha realizado o ato de corrupção no "bem" da Sociedade, ou sem a efetiva consciência da ilegalidade de seu ato, sua prática significará uma desconformidade no contexto dessa Política.

# 8. Exemplos de Condutas Proibidas pela Sociedade

- É proibida a prática de quaisquer condutas relacionadas à corrupção internacional;
- É proibido o pagamento de propina a Agentes Públicos;
- É proibido a prática de atos de corrupção, suborno e fraude na obtenção de licenças, autorizações ou permissões na Administração Pública;
- É proibido o ajuste, entre Colaboradores do Silva Prado e Agentes Públicos, que envolva qualquer tipo de troca de favores, como a realização de atos de interesse do Agente Público em troca de benefícios fiscais ou administrativos junto à Administração Pública;
- É proibida a entrega de qualquer Vantagem Indevida, ainda que pequena ou irrelevante, para facilitar, agilizar ou, de qualquer forma, influenciar a Administração Pública;

	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Publicidade: PÚBLICO INTERNO E	Páginas: Página <b>5</b> de
SILVA PRADO	Announds now	EXTERNO	<b>8</b> \/a=ša+
	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

- É proibido frustrar ou fraudar combinação ou qualquer expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios públicos;
- É proibido afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- É proibido criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; e
- É proibido manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Além disso, é vedado fraudar licitações ou contratos administrativos, em prejuízo à Administração Pública, mediante:

- Prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- Prestação de serviço diferente da acordada no contrato;
- Alteração da substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido; e
- Qualquer meio fraudulento que torne, injustamente, mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

O Silva Prado repudia quaisquer condutas que tenham por finalidade limitar ou prejudicar a livre concorrência, conforme previsto na Lei nº 12.529/2011.

# 9. Uso de Intermediários na Administração Pública

Como regra, a Sociedade não utilizará intermediários em suas relações com a Administração Pública.

O uso de advogados correspondentes na interação com a Administração Pública somente é permitido em hipóteses excepcionalíssimas. Neste caso, o Comitê de Ética fará Due Diligence de Integridade do parceiro e será firmado contrato por escrito, com cláusulas de anticorrupção.

	Tipo de documento:	Publicidade:	Páginas:
	POLÍTICA CORPORATIVA	PUBLICO INTERNO E EXTERNO	Página 6 de
I SILVA PRADO		EXTERNO	•
	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

# Colaboração com investigações e fiscalizações da Administração Pública

Nos casos em que houver fiscalização ou investigação exercida pela Administração Pública, os Colaboradores devem adotar uma postura ética e transparente, sem impedir, esconder, criar qualquer obstáculo ou atrapalhar as investigações.

Em razão disso, é proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de segurança pública.

Portanto, é obrigação do Colaborador, Sócio ou Terceiro cooperar ativamente com eventuais investigações e/ou fiscalizações realizadas pela Administração Pública e seus Agentes Públicas.

No caso de dúvidas sobre como agir diante de atividades de investigação e fiscalização da Administração Pública, entre em contato com o Comitê de Ética por meio do Canal de Integridade (compliance@silvapradoadv.com.br).

# 11. Como Agir em Situações de Riscos

O Colaborador deve adotar uma postura ativa quando em contato com situações de risco de corrupção e suborno. Isto não significa que o Silva Prado espera que o Colaborador resolva a questão sozinho, mas sim adote providências que estão a seu alcance:

- Recuse qualquer proposta suspeita;
- Retire-se do ambiente (físico ou virtual) em que ocorre a reunião, fazendo consignar sua divergência em ata, caso necessário; e
- Reporte a situação ao Canal de Integridade.

# 12. Comprometimento com a Melhoria Contínua

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros demonstrar o comprometimento com a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno para construção de um ambiente efetivamente ético e íntegro.

	Tipo de documento:	Publicidade:	Páginas:
	POLÍTICA CORPORATIVA	PÚBLICO INTERNO E	Página <b>7</b> de
I SILVA PRADO		EXTERNO	8
	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

# 13. Comprometimento com o Sistema de Gestão Antissuborno

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros satisfazer e demonstrar o comprometimento com os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno.

# 14. Gestão de Consequências

Além das penalidades previstas em Lei, o descumprimento desta Política pode gerar ao Colaborador ou Terceiro a aplicação das seguintes medidas disciplinares, a depender da natureza e gravidade da infração:

- advertência verbal ou escrita;
- suspensão; e
- rescisão do contrato do Colaborador ou do Terceiro.

Em todo caso, os fatos serão apurados mediante procedimento formalmente instaurado, de acordo com a Política de Apuração de Denúncias.

# **15.** Canal de Integridade

O **Colaborador** que suspeitar ou presenciar qualquer ato ilegal ou antiético tem o dever de reportar tal fato ao **Canal de Integridade** (compliance@silvapradoadv.com.br), o que pode ser realizado, inclusive, de forma anônima.

O **Silva Prado** garante que a apuração de qualquer denúncia ocorrerá de forma confidencial, que o denunciante de boa-fé não sofrerá retaliação pela realização da denúncia e que o Canal será gerido de modo isento e profissional.

Ademais, o Canal também consiste em um espaço aberto e seguro para recolher dúvidas, apontar esclarecimentos e indicar as melhores práticas de combate à corrupção, ao suborno e à fraude. Assim, o Colaborador ou Terceiro interessado em esclarecer dúvidas sobre compliance pode solicitar auxílio ao Canal de Integridade.

Nenhum Colaborador sofrerá qualquer punição por se recusar a participar de qualquer ato de corrupção ou suborno, ainda que essa recusa possa resultar na perda de um negócio para o Silva Prado.

SILVA PRADO	Tipo de documento: POLÍTICA CORPORATIVA	Publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Páginas: Página <b>8</b> de <b>8</b>
0.2000 1000	Aprovada por:	Data de início da vigência:	Versão:
	Sócios	01/02/2022	04

# 16. Controle de Informação

Nome do Documento: Política Anticorrupção e Antissuborno

Responsável pelo Documento: Comitê de Ética

Atribuições	Nome	Área	
Aprovador	Alan Prado	6, .	
Aprovador	Bruno Silva	Sócios	
Revisor	Raíck Silva		
Revisor	Bruno Silva	Comitê de Ética	
Revisor	Alan Prado		

Data de Revisão/Aprovação: 13 de fevereiro de 2025

### Histórico de Revisões:

1.0 - 1º de fevereiro de 2022.

2.0 - 20 de março de 2023.

3.0 - 8 de fevereiro de 2024.

4.0 - 13 de fevereiro de 2025.